

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ARTISTA COM ATUAÇÃO NA ÁREA ARTÍSTICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE PERANTE EDITAS DA LPG (LEI PAULO GUSTAVO) QUE INSTITUIRÁ PAGAMENTO DE PRÊMIOS AOS ARTISTAS E GRUPOS QUE TIVERAM PREJUÍZO EM RAZÃO DA PANDEMIA DA COVID-19.

## CADASTRO DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS

### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### DADOS DO ARTISTA/GRUPO

Nome completo: \_\_\_\_\_  
Apelido ou nome artístico: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_ NIS (caso tenha): \_\_\_\_\_  
Endereço residencial: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_  
Município: **VERDEJANTE** Unidade da Federação: **PE**  
e-mail: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Expedição: \_\_\_\_\_

#### INDICADOR CULTURAL

Categoria artística musical: ( ) ARTISTA ( ) GRUPO  
Desempenha atividades ligadas à cultura e à arte desde: \_\_\_\_\_  
Comprovações anexas: ( ) Sim ( ) Não

#### DADOS BANCÁRIOS

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Declaro ainda, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal\*.

Verdejante/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REQUERENTE

\*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena -reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."